

Protocolo: 23.040.611-1

Interessada: DARNEL EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 02.538.436/0001-64

Assunto: Programa Paraná Competitivo. Aditivo de Protocolo de Intenções

**DESPACHO Nº 1077/2025-SEFA**

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 100/2025, DEFIRO o pedido para Aditivo ao Protocolo de Intenções n.º 005/2023 com vistas a promover atualizações no Regime Especial nº 7.891/2024, efetuado pela empresa DARNEL EMBALAGENS LTDA., matriz, inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.436/0001-64 e Inscrição Estadual sob o nº 90434916-09 e, filial, inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.436/0008-30 e Inscrição Estadual sob o nº 90635929-40 conforme protocolo nº 23.040.611-1.

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no Diário Oficial do Estado;

IV. Elabore-se minuta do Aditivo de Protocolo de Intenções e envie à Casa Civil;

V. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de aditivo de regime especial;

VI. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 30 de junho de 2025.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

**87748/2025**

PROTOCOLO Nº: 23.172.693-4

INTERESSADO: CIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL

CNPJ: 76.255.926/0001-90

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Expansão. Transferência de Créditos.

**DESPACHO Nº 1089/2025-SEFA/GS**

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF n.º 121/2025, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo da empresa CIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL, CNPJ n.º 76.255.926/0001-90, CAD/ICMS 534.00815-54, conforme protocolo n.º 23.172.693-4, concedendo Tratamento Fiscal Diferenciado de transferência de créditos acumulados em conta gráfica que estejam devidamente habilitados no SISCREDE, para a conta denominada "Conta Investimento", mediante Protocolo de Intenções a ser firmado entre o ESTADO e a empresa Interessada;

II. Publique-se no DOE;

III. Elabore-se o Protocolo de Intenções;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do Regime Especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal

É o despacho.

SEFA/GS, 01 de julho de 2025.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

**87760/2025**

Protocolo: 23.798.988-0

Interessada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GELONI LTDA

CNPJ: 04.362.975/0001-10

Assunto: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Transferência de créditos. Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação. Investimento em município compreendido no Programa Rota do Progresso. Transferência de créditos.

**DESPACHO Nº 1092/2025-SEFA**

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 124/2025 e com Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 129/2025 e com fundamento nos Decretos nº 7.221/2024 e 7.794/2024, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido formulado pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GELONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.975/0001-10 e no CAD/ICMS sob o nº 90231135-19, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, nas vertentes de transferência de crédito de ICMS habilitados no Siscred, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 12 e no § 2º do art. 11, ambas do Decreto nº 7.221/2024, em contrapartida a investimentos no município de Guaraci - Paraná, compreendido no Programa Rota do Progresso, conforme e-protocolo nº 23.798.988-0;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em havendo a concordância, publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná, para elaborar Regime Especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal

É o despacho.

SEFA/GS, 1º de julho de 2025.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

**87747/2025**

## Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

**RESOLUÇÃO Nº 025/2025/SEIC**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato de Gestão n. 03/2016 firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de Indústria Comércio e Serviços - SEIC, e a INVEST PARANÁ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 9375 de 31 de março de 2025, considerando o disposto no Decreto nº 10.763 de 11 de abril de 2022, considerando o 15º Termo Aditivo do Contrato de Gestão 03/2016, firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de Indústria Comércio e Serviços - SEIC, e a INVEST PARANÁ, considerando a cláusula 7.2 do Contrato de Gestão 03/2016

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Anna Paula Muller, como titular, portadora do RG nº 8.002.301-4, nomeada pelo Decreto Estadual nº 9560, de 10 de abril de 2025 e o servidor Francis Bacon, como suplente, portador do RG nº 5.506.018-5, para representar a SEIC no contrato de gestão 03/2016.

I - Indicados pela Secretaria de Fazenda:

Titular: Luana Carla Falcão Rebouças - RG nº 200.101.045.909-9, CPF 044.059.723-46;

Suplente: Nicholas Andrey Monteiro Watzko - RG nº 16.373.619-5 PR

II - Indicados pela Casa Civil:

Titular: Izabella Andrade Brito - RG nº 9.720.990-1;

Suplente: Thiago de Angelis - RG nº 7.692.596-8

**Art. 2º** Revoga-se a Resolução nº 004/2025/SEIC, DIOE Edição 11927 de 23/06/25.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Marco Aurélio Ribeiro - Marco Brasil

**Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC**

**87759/2025**

## JUCEPAR

**PORTARIA JCP Nº 165/2025**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

**NOMEAR**

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701. XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a IVAN STOJAKOVIC apresentada no protocolo PRE2500357556.

Publique-se.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**

Presidente

**87893/2025**

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

**RESOLUÇÃO SEIL Nº 023/2025**

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Cleverson Vieira Rodrigues, RG nº 12.XXX.860-X, CPF nº 101.XXX.XXX-69, para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro no âmbito desta Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística - SEIL.